



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 457/2018

Ementa: *Institui a Semana Brejense da bicicleta e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Bicicleta no Município de Brejo da Madre de Deus, a ser realizada anualmente na segunda semana de agosto.

Parágrafo Único. A data ora instituída, passará a contar do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para comemorar a “**Semana Brejense da Bicicleta**” livres e abertas às instituições públicas e privadas, aos grupos de ciclistas e/ou a qualquer cidadão, cidadã ou grupo para realização de eventos comemorativos que venham a incentivar o uso das bicicletas.

Art. 2º - Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 09 de julho de 2018.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL